

DECRETO Nº 9.367
DE 30 DE JUNHO DE 2021

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO DO PARQUE PALAFITAS A SER IMPLANTADO NO DIQUE DA VILA GILDA, NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho do Parque Palafitas a ser implantado no Dique da Vila Gilda, no Município de Santos, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho do Parque Palafitas a ser implantado no Dique da Vila Gilda, no Município de Santos:

I – realizar estudos e análises sobre planejamento e execução do Parque Palafitas a ser implantado no Dique da Vila Gilda, no Município de Santos;

II – atuar junto à comunidade e às entidades da sociedade civil organizada a fim de fomentar, otimizar e facilitar a regularização fundiária e urbanística da área em estudo;

III – avaliar e planejar ações e iniciativas visando à regularização fundiária, urbanística e ambiental da área em estudo;

IV – coordenar e otimizar a adoção das medidas necessárias à promoção de regularização fundiária e urbanística junto aos órgãos públicos de todas as esferas e aos entes privados, atualizando e diligenciando, ainda, em seu acompanhamento, até a conclusão dos procedimentos de regularização.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho instituído por esse decreto será composto por:

Desenvolvimento Urbano; **I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Governo; **II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Edificações; **III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente; **IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social; **V** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Serviços Públicos; **VI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Civil; **VII** – 01 (um) representante do Departamento da Defesa
da Baixada Santista; **VIII** – 01 (um) representante da Companhia de Habitação
Tempos. **IX** – 01 (um) representante do Programa Santos Novos

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento